

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.744 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 231/2016 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **08 a 22 de agosto de 2016** a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em razão do afastamento da titular na função para compor a comissão para elaboração de Projeto Institucional a ser apresentado ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, em conformidade com o art. 34, II da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.744 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA DE Nº 245/2016-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **18 de Agosto de 2016**, no Núcleo do 1º Atendimento Cível da Defensoria Pública situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.075-000 no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
19º	Thamy Medeiros da Costa
20º	Érika ramos Calife

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.744 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TUTELAS COLETIVAS

Avenida Senador Salgado Filho, 2868b, bairro de Lagoa Nova,

Natal - RN - CEP: 59075-000

RECOMENDAÇÃO de nº 002/2016, de 11 de agosto de 2016.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO NORTE, com fundamento nos arts. 5º., LXXXIV, e 134, da Constituição Federal, art. 5º., II, da Lei n.º 7.347/85, arts. 4º, incisos VII, VIII e X, da Lei Complementar Federal de n. 80/94, na Lei de n. 13.271, de 15 de abril de 2016 e na Lei Estadual de n. 8.370/2003, vem, por intermédio do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas, e

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública garantir o acesso à justiça dos necessitados, prestando assistência jurídica integral e gratuita, em especial aos grupos sociais vulneráveis, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar Federal de n. 80/94;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana constituem fundamentos do Estado Democrático de Direito Brasileiro (art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 196 da Constituição Federal preconizam como direito social fundamental o direito à saúde e, conseqüentemente, à vida;

CONSIDERANDO a informação quanto ao desabastecimento de reagentes químicos para realização de exames diagnósticos laboratoriais e também para o exame de gasometria dos pacientes nos hospitais da rede pública estadual de saúde desde o dia 26 de junho de 2016, inclusive em unidades de terapia intensiva;

CONSIDERANDO que o exame de gasometria fornece “a leitura de pH e das pressões parciais de O₂ e CO₂ em amostras de sangue. Estes equipamentos auxiliam os profissionais de saúde (corpo clínico) na avaliação do estado ácido-básico do sangue, fornecendo informações sobre a função respiratória e de perfusão tecidual, que são fundamentais principalmente para pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) ou que estão passando por procedimentos cirúrgicos.” (<http://www.htiweb.com.br/comparativo/equipamento-de-gasometria>).

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público poderá acarretar a ausência de diagnóstico dos pacientes, com agravamento do estado de saúde e risco, inclusive, de óbitos prematuros;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços nas unidades hospitalares deve se dar de maneira ininterrupta,

na forma do art. 37, caput, da Constituição Federal, ante a essencialidade absoluta desse tipo de serviço público; e

CONSIDERANDO que, na forma do art. 37, § 6º, da Constituição a responsabilidade por falha no atendimento hospitalar do Poder Público é de natureza objetiva.

Resolve:

RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte que adote todas as medidas administrativas cabíveis para RESTABELECER IMEDIATAMENTE o fornecimento dos reagentes químicos para realização de exames laboratoriais diagnósticos e de gasometria em toda a rede hospitalar estadual.

As medidas adotadas deverão ser comunicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE até o dia 15 de agosto de 2016, tendo em vista a urgência para regularização do atendimento aos usuários do sistema único de saúde na rede estadual de saúde.

Natal, 11 de agosto de 2016.

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado

Bruno Henrique Magalhães Branco
Defensor Público do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.744 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2011 AO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2016 para prestação de serviços de Telefonia Fixa (STFC), Longa Distância (LDN) e Internacional (LDI) - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20 representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: Telemar Norte Leste S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, representada por José Ademar de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.013.054-68 e Mireille Silvino da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 904.113.234-15.

Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula QUINTA do Termo de Adesão de nº 011/2016 ao Contrato de nº 002/2011- SEARH – Telemar Norte Leste S/A, que trata da vigência. A CLÁUSULA QUINTA passará a vigorar com a seguinte redação: “CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 07.06.2015 e termo final em 06.06.2016”.

Valor da contratação: Pelos serviços objeto da presente contratação A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global por estimativa de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação orçamentária 05.101.03.122-0100. Atividade – 20880-0001 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública - Elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte 100.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com Termo de Adesão de nº 011/2016 ao Contrato de nº 002/2011 de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório/Modalidade: Pregão Presencial de nº 04/2011 – Processo nº 65.990/2011-2-SEARH e Processo nº 117878/2011-9-DPE.

Natal, 10 de agosto de 2016.

Renata Alves Maia
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

José Ademar de Azevedo
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ SOB O Nº 33.000.118/0001-79

Mireilli Silvino da Silva
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ SOB O Nº 33.000.118/0001-79

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.744 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS NO CICLO DE PALESTRAS INTITULADO “UM NOVO OLHAR SOBRE A DEFENSORIA PÚBLICA” PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS- ANADep E A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS DEFENSORES PÚBLICOS- APDP

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, na Chefia de Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, presentes Dra. Renata Alves Maia - Defensora Pública-Geral do Estado e o Coordenador de Administração Geral e Logística – Rodolfo Hugo Barbosa de Souza. Nos termos do Edital nº 023/2016, de 11 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.742, de 12 de agosto de 2016, após verificada a tempestividade dos pedidos protocolizados, observou-se que apenas 02 (dois) Defensores Públicos inscreveram-se, quais sejam: Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro e Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, motivo pelo qual não houve necessidade de realizar sorteio, uma vez que foram disponibilizadas 03 (três) vagas. Sem mais nada a relatar, eu, _____, Paula Batista da Trindade, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada pela Defensora Pública Geral do Estado.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.744 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 249/2016 - DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 68ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **19 de agosto de 2016, às 09h**, na sala de reuniões localizada no Núcleo do 1º Atendimento da Defensoria Pública do Estado situado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2868, Lagoa Nova, Natal/RN. A sessão terá a seguinte pauta:

- Processo nº 299859/2016-3, Assunto: Relatório, Interessado: José Wilde Matoso Freire Júnior.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte